

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 CENTRO -  
CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060

# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII  
Número 6745

[CACHOEIRO.ES.GOV.BR](http://CACHOEIRO.ES.GOV.BR)



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**





**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**  
Vice-Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**Brás Zagotto**  
Presidente

**Marcelo Fávero de Oliveira**  
1º Secretário

**Evandro Miranda**  
Vice-Presidente

**Diogo Pereira Lube**  
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO  
DE LEMBRANÇAS (...).  
SÃO DEZENAS (...)  
QUE DESFILAM SEM  
ORDEM , COMO SE EU  
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de  
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



**ALEX WINGLER LUCAS**

Secretário Municipal de Saúde

**ALEXANDRO DA VITÓRIA**

Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

**RODRIGO BOLELLI**

Secretário Municipal de Obras

**EDER BOTELHO DA FONSECA**

Presidente Executivo do Ipaci

**ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA**

Secretário Municipal de Agricultura e Interior

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT**

Secretária Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

**LORENA VASQUES SILVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

**LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA**

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

**MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**MÁRCIO CORREIA GUEDES**

Secretário Municipal de Fazenda

**MYLENA GOMES LOPES**

Controladora Geral do Município

**RAMON SILVEIRA**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

**THIAGO BRINGER**

Procurador Geral do Município

**VANDER DE JESUS MACIEL**

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**

Diretor-Presidente da Agersa



BATEI, LAVADEIRAS!  
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,  
SÃO SEMPRE OUTRAS  
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.  
SÓ EU QUE SOU OUTRO,  
TÃO OUTRO DAQUELE QUE  
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de  
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



*Serviço foi reiniciado nesta quinta-feira (23), após interrupção devido às obras de drenagem no Centro*

## Obras de recapeamento são retomadas na avenida Aristides Campos

Nesta quinta-feira (23), a Prefeitura de Cachoeiro retomou o recapeamento asfáltico na avenida Aristides Campos, uma das vias mais importantes da cidade.

O serviço havia sido interrompido no início deste mês para manter a capacidade máxima de tráfego da via, que serviu como rota alternativa à Beira Rio, avenida que, na ocasião, recebia obras de macrodrenagem.

Atualmente, as equipes trabalham no trecho entre a rua Etelvina Vivácqua e a avenida Jones dos Santos Neves. Devido à execução da obra, a faixa no sentido Santos Neves está bloqueada para o trânsito. Como alternativa de contorno, os

condutores podem utilizar as ruas do bairro Santo Antônio.

A aplicação da nova camada de asfalto tem previsão para ser concluída no próximo dia 3 de março, a depender das condições climáticas, uma vez que o trabalho não pode ser executado sob chuva.

Devido à movimentação de maquinário pesado e deslocamento de trabalhadores na pista, a orientação aos condutores é a de trafegar com atenção pelo local e, quando possível, optar por vias alternativas, para evitar retenções do tráfego.

A equipe de Trânsito da Prefeitura acompanha

a movimentação na via e adota intervenções pontuais para mitigar os impactos e melhorar a fluidez no local, como a mudança de tempo semafórico.

### Vias já recuperadas

O programa de recapeamento é uma parceria com o governo estadual. Até o momento, foram contempladas: as ruas Brahim Depes, José Rosa Machado, Dirceu Alves, São Cristóvão, Araújo Machado, Joana Carlete Fiorio, Domingos Alcino Dadalto e Costa Pereira; o trevo da Ilha da Luz; uma

parte da rua Alziro Viana; as avenidas Fioravante Cipriano e Ubaldo Caetano Gonçalves; além de trechos da Linha Vermelha e das avenidas Jones dos Santos Neves, Bolívar de Abreu e Nossa Senhora da Consolação.

No bairro Amarelo, a rua Jerônimo Ribeiro também recebe asfalto novo, que já foi aplicado em grande parte da via. O trabalho no local será finalizado após a conclusão das obras de contenção de encostas, que estão em fase final de execução.

### Visitas domiciliares de agentes de combate a endemias.

Ação itinerante de agentes de combate a endemias pode ser solicitada pelo 156.



### Combate ao mosquito Aedes aegypti!

Saiba como é feito em Cachoeiro

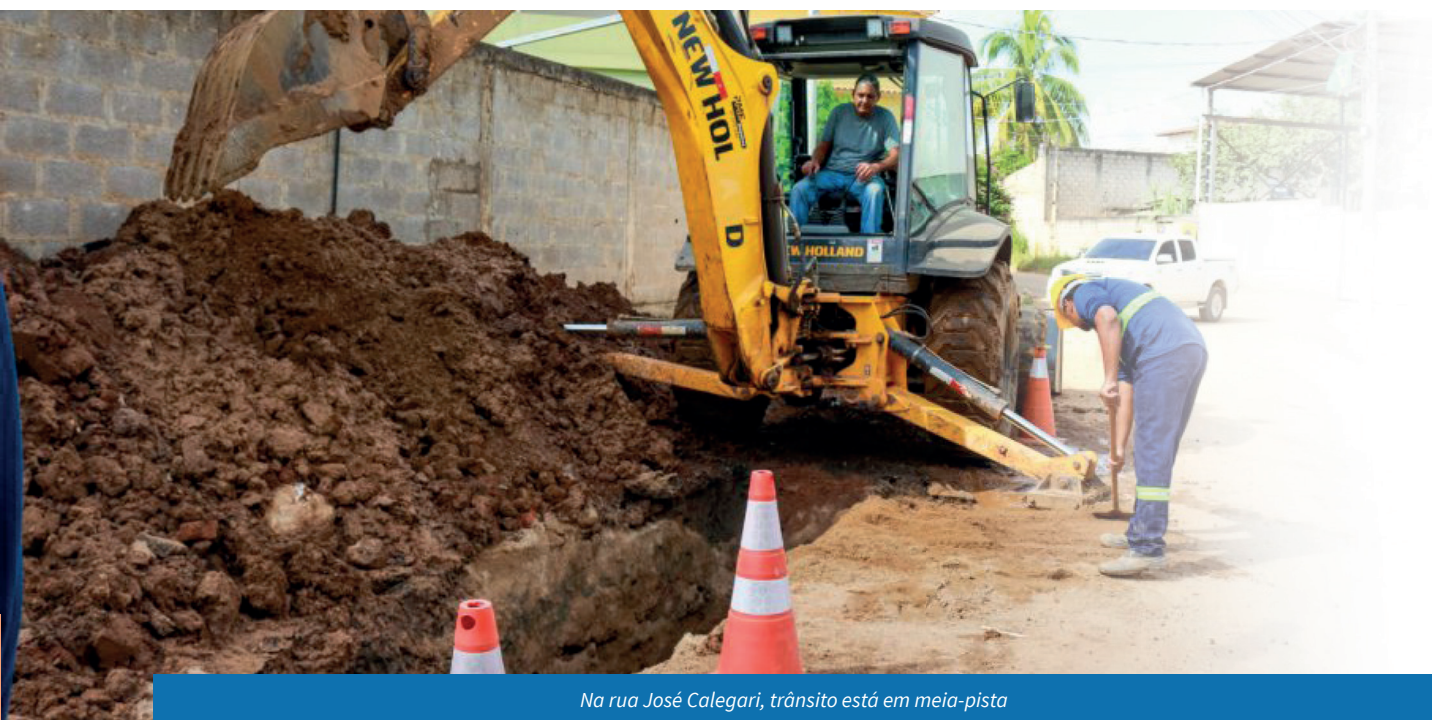


### Equipe de bomba costal

As bombas costais de inseticidas atuam em um raio de 150m a partir das notificações de **Dengue, Zika e Chikungunya**.

Canais de solicitação de serviços: 156 e aplicativo Todos Juntos





Na rua José Calegari, trânsito está em meia-pista

## Mais duas ruas recebem obras para nova pavimentação

No bairro Aeroporto, as ruas José Calegari e José Secchin começaram a receber serviços do pacote de obras que vai contemplar 82 vias do município com nova pavimentação.

Os trabalhos tiveram início na semana passada, com escavação para implantação de redes de drenagem, necessárias para melhorar o escoamento das águas pluviais e garantir maior durabilidade ao novo pavimento, que será aplicado na sequência.

Na José Calegari, o trânsito está em meia-pista e há placas alertando condutores sobre a necessidade de trafegar devagar na via. Já a José Secchin está interditada. As obras são realizadas no horário das 7h às 17h.

Além do Aeroporto, já foram abertas frentes de trabalho do mesmo pacote de obras em vias dos

bairros Mabrasa e Central Parque e do distrito de Córrego dos Monos.

“Temos frentes de trabalho dinâmicas e, eventualmente, quando é necessário paralisar temporariamente os serviços em alguma via, por imprevistos como a identificação de rochas durante as escavações, as equipes são deslocadas para atuar em outros locais. O trabalho não para”, enfatiza o secretário de Obras de Cachoeiro, Rodrigo Bolelli.

Diversos outros bairros e distritos de Cachoeiro serão contemplados com as obras desse pacote, totalizando 23 quilômetros de vias beneficiadas. A Prefeitura de Cachoeiro, com recursos do governo estadual, vai investir cerca de R\$ 67 milhões nas melhorias.





*Desfiles de blocos carnavalescos marcaram a terceira noite de atrações*

## Programação de Carnaval atraiu famílias à Praça de Fátima

Durante os quatro dias de carnaval em Cachoeiro, a Praça de Fátima, na avenida Beira Rio, foi o ponto de encontro de inúmeras famílias que, com muita segurança e tranquilidade, aproveitaram uma variada programação cultural preparada pela Prefeitura.

As atividades ocorreram de sábado (18) a terça-feira (21). Um dos destaques ficou por conta das matinês, que atraíram muitas crianças e seus pais. Os pequenos puderam brincar e se divertir em um ambiente especialmente preparado para eles, com muitas atividades recreativas.

Os desfiles das agremiações também foram um dos pontos altos, na última segunda-feira (20). Os blocos Independentes do Aquidaban, Vem Quem Quer e Escola de Bambas levaram muita cor e animação para a avenida, com suas apresentações repletas de elementos tradicionais do carnaval.

Além disso, o público também pôde dançar e pular com várias atrações musicais e acompanhar a realização de concursos culturais, com destaque

para o de fantasias, que encantou os presentes pela sofisticação, criatividade e originalidade apresentados pelos concorrentes.

“O carnaval é uma das festas mais importantes do calendário cultural do Brasil, e em Cachoeiro não poderia ser diferente. Optamos por uma programação familiar, relembrando os antigos carnavais de praças, com marchinhas, alegria e tranquilidade para os cachoeirenses”, destaca a secretária municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro, Fernanda Martins, acrescentando que não foram registradas ocorrências policiais relativas à festa, que contou com o suporte da Guarda Civil Municipal, Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros.

O prefeito de Cachoeiro, Victor Coelho, destacou a importância de oferecer uma festa segura e democrática para todos os moradores e visitantes da cidade. “O carnaval de Cachoeiro foi um sucesso. Conseguimos oferecer uma programação variada para as famílias, valorizar as agremiações e a cultura local, e tudo isso com muita segurança para os foliões”, frisa.



Há vagas nas modalidades de beach tennis, beach soccer e futevôlei

## Equipes ainda podem garantir participação na Temporada de Areia 2023

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Semesp) informa que ainda há vagas para algumas das modalidades da segunda edição da Temporada de Areia de Cachoeiro.

A inscrição segue aberta, até 3 de março, para equipes de futevôlei e de beach soccer masculino e de beach tennis masculino e feminino. O cadastro é feito por formulários on-line – veja os links abaixo. Podem participar pessoas acima dos 18 anos de idade – não é necessário ser um atleta profissional para competir.

A competição começa, a partir de 6 de março, na quadra de areia do bairro Luiz Tinoco da Fonseca (BNH de Cima), situada na praça Adrião Coelho Filho. Também haverá disputas de vôlei masculino e feminino, que já tiveram as vagas preenchidas.

“Estamos muito satisfeitos com a procura para as inscrições, mas incentivamos que mais atletas venham participar desse grande evento. Tenho certeza de que a Temporada de Areia 2023 será um sucesso com bons jogos e disputas interessantes

para o público que comparecer”, expressa o secretário da Semesp, Ramon Silveira.

### Confira os links para inscrição

beach soccer masculino – <https://bit.ly/beachsoccermasc>

beach tennis masculino – <https://bit.ly/beachtenismasc>

beach tennis feminino – <https://bit.ly/beachtenisfemin>

futevôlei masculino – <https://bit.ly/futareiamasc>

### Datas das partidas

- beach soccer masculino: 06 a 17 março
- vôlei feminino: 11 e 12 de março
- vôlei masculino: 18 e 19 de março
- futevôlei masculino: 23 e 24 de março
- beach tennis masculino e feminino: 01 e 02 de abril



## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Decreto Nº 0032646/2023 - 17 de fevereiro de 2023**

#### **Suplementação de Dotações Orçamentárias.**

**O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 188.500,00 ( cento e oitenta e oito mil quinhentos reais ) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 17 de FEVEREIRO de 2023

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**



Decreto Nº 0032646/2023 - 17 de fevereiro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO:</b> 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
<b>AÇÃO:</b> 2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
150000150000	31900401000	0,00	66.250,00
150000150000	31900413000	0,00	11.000,00
150000150000	31900414000	0,00	1.400,00
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>78.650,00</b>
<b>AÇÃO:</b> 2.144 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
150000150000	31900401000	2.450,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>2.450,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO:</b> 2.146 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
150000150000	31901107000	400,00	0,00
160400001003	31901142000	10.000,00	0,00
150000150000	31901150000	7.800,00	0,00
160400001003	31901101000	0,00	10.000,00
<b>Total por Ação</b>		<b>18.200,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>AÇÃO:</b> 2.148 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS - CAPSAD			
150000150000	31900401000	7.400,00	0,00
150000150000	31901174000	4.600,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>12.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO:</b> 2.149 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST			
150000150000	31901174000	400,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>400,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO:</b> 2.150 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA - CEMURF			
160000002005	31900401000	45.000,00	0,00
160000002005	31901110000	700,00	0,00
160000002005	31901142000	2.000,00	0,00
160000002005	31901174000	4.800,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>52.500,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO:</b> 2.151 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			
160000002005	31901174000	6.800,00	0,00
160000002005	31900401000	0,00	2.000,00
<b>Total por Ação</b>		<b>6.800,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>AÇÃO:</b> 2.152 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
160000002005	31900401000	0,00	57.300,00
150000150000	31901110000	1.600,00	0,00
150000150000	31901152000	1.700,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>3.300,00</b>	<b>57.300,00</b>
<b>AÇÃO:</b> 2.153 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO			
150000150000	31900414000	11.000,00	0,00
160000002009	31900414000	3.000,00	0,00
150000150000	31901109000	13.000,00	0,00
150000150000	31901110000	4.500,00	0,00
150000150000	31901133000	800,00	0,00
150000150000	31901142000	1.000,00	0,00
150000150000	31901143000	22.000,00	0,00
160000002009	31900401000	0,00	3.000,00
<b>Total por Ação</b>		<b>55.300,00</b>	<b>3.000,00</b>
<b>AÇÃO:</b> 2.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
160400003001	31901101000	0,00	18.600,00
165900000001	31901101000	0,00	1.000,00
165900000001	31901174000	0,00	17.950,00
160400003001	31901101000	0,00	0,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
 Identificador 3600310038003800360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP18,0  
 n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



165900000001	31900401000	17.000,00	0,00
165900000001	31901147000	1.000,00	0,00
160400003001	31901152000	600,00	0,00
165900000001	31901152000	350,00	0,00
165900000001	33903607000	600,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>37.550,00</b>	<b>37.550,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>188.500,00</b>	<b>188.500,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>188.500,00</b>	<b>188.500,00</b>
<b>Total da Movimentação</b>		<b>188.500,00</b>	<b>188.500,00</b>

VICTOR DA SILVA COELHC

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3600310038003800360036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**Decreto Nº 0032647/2023 - 17 de fevereiro de 2023**

**Suplementação de Dotações Orçamentárias.**

**O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 481.395,00 (quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 17 de FEVEREIRO de 2023

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

Decreto Nº 0032647/2023 - 17 de fevereiro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO:</b> 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
<b>AÇÃO:</b> 2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
150000000000	31901101000	0,00	32.495,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>32.495,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>0,00</b>	<b>32.495,00</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>0,00</b>	<b>32.495,00</b>
<b>ÓRGÃO:</b> 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
<b>AÇÃO:</b> 2.011 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS			
150000000000	31900414000	1.000,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ÓRGÃO:</b> 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO			
<b>AÇÃO:</b> 2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
150000000000	31901150000	10.000,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ÓRGÃO:</b> 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
<b>AÇÃO:</b> 2.019 - GESTÃO FAZENDARIA			
150000000000	31900414000	1.000,00	0,00
150000000000	31901131000	1.000,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ÓRGÃO:</b> 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
<b>AÇÃO:</b> 2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
150000000000	31900414000	10.000,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
<b>AÇÃO:</b> 2.096 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA			
166500001215	31900499000	2.800,00	0,00
166500001215	31900401000	0,00	2.800,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>2.800,00</b>	<b>2.800,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>2.800,00</b>	<b>2.800,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 04 - CONSELHO TUTELAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
<b>AÇÃO:</b> 2.021 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR			
150000000000	31901145000	6.000,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>6.000,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>6.000,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>18.800,00</b>	<b>2.800,00</b>
<b>ÓRGÃO:</b> 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
<b>AÇÃO:</b> 2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO			
150000000000	31901131000	375,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>375,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>375,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>375,00</b>	<b>0,00</b>

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS



Identificador: 360034003800370030033A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



150000000000	31901131000		120,00	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>120,00</b>	<b>0,00</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>120,00</b>	<b>0,00</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>120,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>AÇÃO: 2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
154000700001	31901142000		20.000,00	0,00
154000700001	31900401000		0,00	396.100,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>20.000,00</b>	<b>396.100,00</b>
<b>AÇÃO: 2.175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL</b>				
154000700001	31900401000		370.000,00	0,00
154000700001	31901143000		6.000,00	0,00
154000700001	33900856000		100,00	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>376.100,00</b>	<b>0,00</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>396.100,00</b>	<b>396.100,00</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>396.100,00</b>	<b>396.100,00</b>
<b>ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>				
<b>AÇÃO: 2.034 - GESTÃO DE OBRAS</b>				
150000000000	31901131000		1.000,00	0,00
150000000000	31901142000		50.000,00	0,00
150000000000	31901101000		0,00	50.000,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>51.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>51.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>51.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>ÓRGÃO: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO</b>				
<b>AÇÃO: 2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>				
150000000000	31901142000		2.000,00	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>
		<b>Total da Movimentação</b>	<b>481.395,00</b>	<b>481.395,00</b>

VICTOR DA SILVA COELHC

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3600310038003800370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**Decreto Nº 0032648/2023 - 23 de fevereiro de 2023**

**Suplementação de Dotações Orçamentárias.**

**O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 546.820,00 (quinhentos e quarenta e seis mil oitocentos e vinte reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 23 de FEVEREIRO de 2023

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0032648/2023 - 23 de fevereiro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO:</b> 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
<b>AÇÃO:</b> 2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
150000000000	33903957000	0,00	27.000,00
150000000000	33903302000	27.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>27.000,00</b>	<b>27.000,00</b>
<b>AÇÃO:</b> 3.003 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS			
150000000000	31909126000	0,00	142.100,00
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>142.100,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>27.000,00</b>	<b>169.100,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>27.000,00</b>	<b>169.100,00</b>
<b>ÓRGÃO:</b> 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO			
<b>AÇÃO:</b> 2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
150000000000	33904012000	0,00	500,00
150000000000	33904099000	0,00	500,00
150000000000	44905203000	0,00	4.000,00
150000000000	44905219000	0,00	4.400,00
150000000000	33903299000	17.600,00	0,00
150000000000	44905218000	124.500,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>142.100,00</b>	<b>9.400,00</b>
<b>AÇÃO:</b> 2.044 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS			
150000000000	33903982000	9.400,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>9.400,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>151.500,00</b>	<b>9.400,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>151.500,00</b>	<b>9.400,00</b>
<b>ÓRGÃO:</b> 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
<b>AÇÃO:</b> 2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
166000006002	33909399000	8.320,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>8.320,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO:</b> 2.045 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL			
166000006001	33903982000	0,00	4.720,00
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>4.720,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>8.320,00</b>	<b>4.720,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
<b>AÇÃO:</b> 2.092 - BPC NA ESCOLA			
166000006001	33903001000	0,00	3.600,00
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>3.600,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>3.600,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>8.320,00</b>	<b>8.320,00</b>
<b>ÓRGÃO:</b> 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
<b>AÇÃO:</b> 2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
150000250005	33909299000	150.000,00	0,00
150000250005	44504200000	70.000,00	0,00
150000250006	44504200000	140.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>360.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>360.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
<b>AÇÃO:</b> 2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
150000250001	33903999000	0,00	150.000,00
150000250001	44504200000	0,00	210.000,00
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>360.000,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>360.000,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>360,0</b>	<b>360.000,00</b>



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticador>  
com o identificador 3600310038003800370031003A00540052004100. Documento assinado eletronicamente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Total da Movimentação 546.820,00 546.820,00

VICTOR DA SILVA COELHC

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3600310038003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**Decreto Nº 0032649/2023 - 23 de fevereiro de 2023**

**Suplementação de Dotações Orçamentárias.**

**O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.  
DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 27.024,00 (vinte e sete mil vinte e quatro reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 23 de FEVEREIRO de 2023

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

Decreto Nº 0032649/2023 - 23 de fevereiro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO:</b> 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
<b>AÇÃO:</b> 2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
165900000001	33903999000	7.500,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>7.500,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO:</b> 2.152 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
160000002005	33903029000	10.000,00	0,00
160000002005	33903028000	0,00	5.000,00
160000002005	33903036000	0,00	5.000,00
<b>Total por Ação</b>		<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>AÇÃO:</b> 2.153 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO			
150000150000	33903016000	0,00	4.762,00
160000002009	33903914000	0,00	4.762,00
150000150000	33903942000	4.762,00	0,00
160000002009	33903942000	4.762,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>9.524,00</b>	<b>9.524,00</b>
<b>AÇÃO:</b> 2.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
165900000001	33903910000	0,00	7.500,00
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>7.500,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>27.024,00</b>	<b>27.024,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>27.024,00</b>	<b>27.024,00</b>
<b>Total da Movimentação</b>		<b>27.024,00</b>	<b>27.024,00</b>

VICTOR DA SILVA COELHC

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3600310038003800370032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**DECRETO Nº 32.650**

**ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 32.164, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:**

**Art. 1º** A alínea “a” do inciso I do Decreto nº 32.164, de 02 de setembro de 2022, fica alterada, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

*I – Representantes do Poder Executivo*

*a) Titular: Greissica dos Santos Pereira*

*Suplente: Warlen Souza Tavares*

(...)”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de fevereiro de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito**

**DECRETO Nº 32.651**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 9298/2023, RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Conselheira Tutelar **Lílian Debona Machado Corrêa** para exercer a função de **Coordenadora** do Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim – CONTUCI/Regional I, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de março de 2023, em substituição à Conselheira Eliana Carvalho Longo, por motivo de seu afastamento para gozo de férias no período citado.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de fevereiro de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

**DECRETO Nº 32.652**

**O Prefeito do Município Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 9299/2023, da SEMDES, RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Conselheira Suplente **WILLIANA SILVA MIRANDA** para compor o Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim – CONTUCI/Regional I, em substituição à Conselheira Titular ELIANA CARVALHO LONGO, em virtude de seu afastamento por motivo de férias, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de março de 2023, fixando-lhe o subsídio mensal estabelecido em Lei.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de fevereiro de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

**DECRETO Nº 32.653**

**O Prefeito do Município Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 9300/2023, da SEMDES, RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Conselheira Suplente **FABIANA DOS SANTOS CARIAS** para compor o Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim – CONTUCI/Regional II, em substituição à Conselheira Titular ARIANA SOARES VIANA, em virtude de seu afastamento por motivo de férias, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de março de 2023, fixando-lhe o subsídio mensal estabelecido em Lei.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de fevereiro de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 396/2023**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **8179/2023**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores abaixo mencionados, autorização para **AUTOCONDUÇÃO**, com efeitos a partir da publicação desta portaria até 30 de junho de 2023, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

<b>NOME</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
<b>ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA</b>	SEMURB
<b>MIKHAEL SOARES PEREIRA</b>	SEMURB
<b>JOÃO PAULO COUTO ALBERTO</b>	SEMURB

**Art. 2º** A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de fevereiro de 2023.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 397 /2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA** de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições delegadas no Decreto nº 31.754/2022, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **MILENA DO NASCIMENTO DIAS**, lotada na SEMESP para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 052/2023 23/02/2023	MG DE OLIVEIRA MILHORATO	Aquisição de água mineral em garrações de polietileno, com capacidade para 20 litros (sem vasilhame), água mineral em copo de 200ml e água mineral em garrafa de 500ml, através do Sistema de Registro de Preços	4206/2023

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de fevereiro de 2023.

**RAMON SILVEIRA**  
**Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade Vida**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**ESPÉCIE:** 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 096/2021.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO – SEMSEG.

**CONTRATADA:** SINALES – SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA.

**OBJETO:** transferência de responsabilidade e gestão do Contrato, da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE - SEMURB para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMSEG, em razão da Alteração da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, faz-se a alteração na cláusula quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a nova dotação:

As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 23 – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Projeto/Atividade: 2301.06181.0709.2.052 – Implantação e Manutenção da Sinalização Viária Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 0004316

Fonte de Recursos: 170000000701 – Recursos Vinculados ao Trânsito.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/02/2023.

**SIGNATÁRIOS:** Ruy Guedes Barbosa Junior – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito e Luiz Fernando Martinelli – Sócio da Contratada.

**PROCESSO:** 210625/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2023 – Pregão Eletrônico Nº 055/2022.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONFECCÕES EIRELI-ME.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMISAS DE UNIFORME, BERMUDAS MASCULINAS E BERMUDAS FEMININAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Sistema de Registro de Preços.

LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
BERMUDA FEMININA: Bermuda confeccionada em taclel, na cor azul - pantone azul 307 c, 100% poliéster, com gramatura de 167 g/m², deverá conter na parte inferior, regulador (deverá ter as dimensões aproximadas de 2,20cm por 0,80cm e deverá ser utilizado modelo encontrado no mercado) na cor azul e elástico roloço (com espessura compatível com a largura da bainha e com o espaçamento do ilhós) na cor azul, 60% poliéster e 40% látex, o acabamento nas pernas deverá ser em bainha com largura de 1,5 cm para passagem do elástico roloço e deverá ser perfurada com dois ilhós para o fechamento com o regulador, deverá ser utilizado ilhós de material plástico na lateral da bermuda e deverá ser em cor compatível com a do tecido utilizado na bermuda, o tamanho do ilhós deverá ser compatível com a largura da bainha especificada neste termo de referência, detalhes nas laterais (debrum - embutido) dimensão de 4 mm exposto, na cor branca, confeccionado em taclel, 100% poliéster, com gramatura de 167 g/m², na frente da bermuda, na perna esquerda, deverá conter braço da pmci, silkado na cor branca, distância da barra de 4 cm, conforme desenho, a linha utilizada deverá ser compatível com o material da peça, elástico de 4 cm de largura na cintura, rebatido na colarete, com linha na mesma cor do taclel, azul, deverão ser utilizadas 04 (quatro) costuras no elástico das bermudas (1 por cm), bolsos: bolso tipo faca nas laterais, (frente) e bolso sobreposto atrás, do lado direito, sem lapela, com fechamento em velcro na cor azul, confeccionado em taclel, 100% poliéster e gramatura de 167 g/m², a bermuda deverá constar etiqueta de identificação na parte posterior que identifique o tamanho e a composição do material; nome e razão social e/ou marca registrada - cnpj (identificação do responsável pelo produto); nome das fibras ou filamentos (identificação das fibras ou filamentos têxteis que compõem o produto e os seus respectivos percentuais; tratamentos e cuidados para conservação (informações necessárias para que o consumidor saiba como conservar o produto - lavagem, alvejamento, secagem, passadoria) em letras arial no tamanho proporcional as informações solicitadas, poderá ser disponibilizado em alta definição o silk screen da peça para o vencedor do certame.	UND	11.250	INOVAÇÃO	R\$ 12,39	R\$ 139.387,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 139.387,50

LOTE 2 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
BERMUDA FEMININA: Bermuda confeccionada em taclel, na cor azul - pantone azul 307 c, 100% poliéster, com gramatura de 167 g/m², deverá conter na parte inferior, regulador (deverá ter as dimensões aproximadas de 2,20cm por 0,80cm e deverá ser utilizado modelo encontrado no mercado) na cor azul e elástico roloço (com espessura compatível com a largura da bainha e com o espaçamento do ilhós) na cor azul, 60% poliéster e 40% látex, o acabamento nas pernas deverá ser em bainha com largura de 1,5 cm para passagem do elástico roloço e deverá ser perfurada com dois ilhós para o fechamento com o regulador, deverá ser utilizado ilhós de material plástico na lateral da bermuda e deverá ser em cor compatível com a do tecido utilizado na bermuda, o tamanho do ilhós deverá ser compatível com a largura da bainha especificada neste termo de referência, detalhes nas laterais (debrum - embutido) dimensão de 4 mm exposto, na cor branca, confeccionado em taclel, 100% poliéster, com gramatura de 167 g/m², na frente da bermuda, na perna esquerda, deverá conter braço da pmci, silkado na cor branca, distância da barra de 4 cm, conforme desenho, a linha utilizada deverá ser compatível com o material da peça, elástico de 4 cm de largura na cintura, rebatido na colarete, com linha na mesma cor do taclel, azul, deverão ser utilizadas 04 (quatro) costuras no elástico das bermudas (1 por cm), bolsos: bolso tipo faca nas laterais, (frente) e bolso sobreposto atrás, do lado direito, sem lapela, com fechamento em velcro na cor azul, confeccionado em taclel, 100% poliéster e gramatura de 167 g/m², a bermuda deverá constar etiqueta de identificação na parte posterior que identifique o tamanho e a composição do material; nome e razão social e/ou marca registrada - cnpj (identificação do responsável pelo produto); nome das fibras ou filamentos (identificação das fibras ou filamentos têxteis que compõem o produto e os seus respectivos percentuais; tratamentos e cuidados para conservação (informações necessárias para que o consumidor saiba como conservar o produto - lavagem, alvejamento, secagem, passadoria) em letras arial no tamanho proporcional as informações solicitadas, poderá ser disponibilizado em alta definição o silk screen da peça para o vencedor do certame.	UND	3.750	INOVAÇÃO	R\$ 12,39	R\$ 46.462,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 46.462,50



com o identificador 3600310038003700360033003400540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por CRISTINA LENS  
BAZOS DE VARGAS 0226557754 Data:  
23/02/2023 16:40:24



LOTE 3 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
BERMUDA TACTEL MASCULINA: Bermuda masculina - modelo tradicional, bermuda tradicional, confeccionada em tacetl, na cor azul - pantone azul 307 c, 100% poliéster e gramatura de 167 g/m². detalhes nas laterais (debrum - embutido) dimensão de 4 mm exposto, na cor branca, confeccionado em tacetl, 100% poliéster e gramatura de 167 g/m², na frente da bermuda, na perna esquerda, deverá conter brasão da pmci, silkado na cor branca, distância da barra de 4cm, conforme desenho, elástico de 4cm de largura na cintura, rebalido na colarete, com linha na mesma cor do tacetl, azul, deverão ser utilizadas 04 (quatro) costuras no elástico das bermudas (1 por cm), bolsos: bolso tipo faca nas laterais, (frente) e bolso sobreposto, atrás, do lado direito, sem lapela, com fechamento em velcro na cor azul, confeccionado em tacetl, 100% poliéster e gramatura de 167 g/m², o acabamento das costuras deverá ser feito com máquina interlock 05 fios, a linha utilizada deverá ser compatível com o material da peça. A bermuda deverá constar etiqueta de identificação na parte posterior que identifique o tamanho e a composição do material; nome e razão social e/ou marca registrada - cnpj (identificação do responsável pelo produto); nome das fibras ou filamentos (identificação das fibras ou filamentos têxteis que compõem o produto e os seus respectivos percentuais; tratamentos e cuidados para conservação (informações necessárias para que o consumidor saiba como conservar o produto - lavagem, alvejamento, secagem, passadoria) em letras arial no tamanho proporcional as informações solicitadas, poderá ser disponibilizado em alta definição o silk screen da peça para o vencedor do certame,	UND	11.250	INOVAÇÃO	R\$ 12,40	R\$ 139.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 139.500,00

LOTE 4 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
BERMUDA TACTEL MASCULINA: Bermuda masculina - modelo tradicional, bermuda tradicional, confeccionada em tacetl, na cor azul - pantone azul 307 c, 100% poliéster e gramatura de 167 g/m². detalhes nas laterais (debrum - embutido) dimensão de 4 mm exposto, na cor branca, confeccionado em tacetl, 100% poliéster e gramatura de 167 g/m², na frente da bermuda, na perna esquerda, deverá conter brasão da pmci, silkado na cor branca, distância da barra de 4cm, conforme desenho, elástico de 4cm de largura na cintura, rebalido na colarete, com linha na mesma cor do tacetl, azul, deverão ser utilizadas 04 (quatro) costuras no elástico das bermudas (1 por cm), bolsos: bolso tipo faca nas laterais, (frente) e bolso sobreposto, atrás, do lado direito, sem lapela, com fechamento em velcro na cor azul, confeccionado em tacetl, 100% poliéster e gramatura de 167 g/m², o acabamento das costuras deverá ser feito com máquina interlock 05 fios, a linha utilizada deverá ser compatível com o material da peça. A bermuda deverá constar etiqueta de identificação na parte posterior que identifique o tamanho e a composição do material; nome e razão social e/ou marca registrada - cnpj (identificação do responsável pelo produto); nome das fibras ou filamentos (identificação das fibras ou filamentos têxteis que compõem o produto e os seus respectivos percentuais; tratamentos e cuidados para conservação (informações necessárias para que o consumidor saiba como conservar o produto - lavagem, alvejamento, secagem, passadoria) em letras arial no tamanho proporcional as informações solicitadas, poderá ser disponibilizado em alta definição o silk screen da peça para o vencedor do certame.	UND	3.750	INOVAÇÃO	R\$ 12,40	R\$ 46.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 46.500,00

LOTE 5 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
CAMISA TRADICIONAL - MODELO TRADICIONAL: Camisa tradicional, confeccionada na cor branca, em meia malha, pv, composta de: aproximadamente 67% poliéster e 33% viscose, com anti-pilling, largura de 80cm e 185 g/m², gola confeccionada na cor azul (conforme anexo referente a paleta de cores) com ribana de 1,5cm, a ribana deverá ser costurada com máquina colarete 03 fios, e deverá ser na composição aproximada de 95% poliéster e 5% elastano, na gramatura de aproximadamente 290 g/m², na frente da camisa deverá conter o brasão da pmci silkado a 06 cores (conforme anexo referente a paleta de cores) e tarjas na cor azul vazada: (conforme desenho) impressão em silkscreen, nas costas da camisa deverá conter escrito na fonte arial em silk a seguinte frase: prefeitura municipal de cachoeiro de itapemirim, (conforme desenho), na cor azul (conforme anexo referente a paleta de cores), centralizado, as costuras de fechamento lateral e ombros das camisas deverão ser feitas na máquina overlock 03 fios e o acabamento nas mangas e bainha na máquina colarete 03 fios, com largura com 1,5 cm, a linha utilizada deverá ser compatível com o material da peça, a camisa deverá constar etiqueta de identificação na parte posterior que identifique o tamanho e a composição do material; nome e razão social e/ou marca registrada - cnpj (identificação do responsável pelo produto); nome das fibras ou filamentos (identificação das fibras ou filamentos têxteis que compõem o produto e os seus respectivos percentuais; tratamentos e cuidados para conservação (informações necessárias para que o	UND	45.000	INOVAÇÃO	R\$ 10,61	R\$ 477.450,00



processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade  
054005200400, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



consumidor saiba como conservar o produto - lavagem, alvejamento, secagem, passadoria) em letras arial no tamanho proporcional as informações solicitadas, poderá ser disponibilizado em alta definição o silk screen da peça para o vencedor do certame.					
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 477,450,00

LOTE 6 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
CAMISA TRADICIONAL - MODELO TRADICIONAL: Camisa tradicional: confeccionada na cor branca, em meia malha, pv, composta de: aproximadamente 67% poliéster e 33% viscose, com anti-pilling, largura de 180cm e 185 g/m², gola confeccionada na cor azul (conforme anexo referente a paleta de cores) com ribana de 1,5cm, a ribana deverá ser costurada com máquina colarete 03 fios, e deverá ser na composição aproximada de 95% poliéster e 5% elástico, na gramatura de aproximadamente 290 g/m², na frente da camisa deverá conter o brasão da pmci silkado a 06 cores (conforme anexo referente a paleta de cores) e tarjas na cor azul vazada: (conforme desenho) impressão em silkscreen, nas costas da camisa deverá conter escrito na fonte arial em silk a seguinte frase: prefeitura municipal de cachoeiro de itapemirim, (conforme desenho), na cor azul (conforme anexo referente a paleta de cores), centralizado, as costuras de fechamento lateral e ombros das camisas deverão ser feitas na máquina overlock 03 fios e o acabamento nas mangas e bainha na máquina colarete 03 fios, com largura com 1,5 cm, a linha utilizada deverá ser compatível com o material da peça, a camisa deverá constar etiqueta de identificação na parte posterior que identifique o tamanho e a composição do material, nome e razão social e/ou marca registrada + cnpj (identificação do responsável pelo produto), nome das fibras ou filamentos (identificação das fibras ou filamentos têxteis que compõem o produto e os seus respectivos percentuais; tratamentos e cuidados para conservação (informações necessárias para que o consumidor saiba como conservar o produto - lavagem, alvejamento, secagem, passadoria) em letras arial no tamanho proporcional as informações solicitadas, poderá ser disponibilizado em alta definição o silk screen da peça para o vencedor do certame.	UND	15.000	INOVAÇÃO	RS 10,61	RS 159,150,00
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 159,150,00

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2023.

**SIGNATÁRIOS:** Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação e Marcelo Muller – Proprietário do Fornecedor.

**PROCESSO:** 60389/2022.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3600310038003700360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 049/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE CREDITO CREDIROCHAS - SICOOB CREDIROCHAS.

**OBJETO:** credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal (empréstimo e/ou financiamento), mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros em comparação aos praticados no mercado, aos servidores públicos (efetivo, comissionado, estatutário, celetista e contrato administrativo) da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2023.

**SIGNATÁRIOS:** Lorena Vasques Silveira – Secretária Municipal de Administração, Sebastião Carlos Soares da Silva – Diretor Executivo e Eliomar Silva Torres – Diretor Operacional.

**PROCESSO:** 229.256/2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 050/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO – SICREDI UNIÃO RS/ES

**OBJETO:** credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal (empréstimo e/ou financiamento), mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros em comparação aos praticados no mercado, aos servidores públicos (efetivo, comissionado, estatutário, celetista e contrato administrativo) da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2023.

**SIGNATÁRIOS:** Lorena Vasques Silveira - Secretária Municipal de Administração, Alexandre Rodrigo Frohlich e Cristina Weidmann - Procuradores da Contratada.

**PROCESSO:** 229.256/2021.



**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 051/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA – SEMESP.

**CONTRATADA:** BRX NITEROI ALIMENTOS LTDA-ME.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS (SEM VASILHAME), ÁGUA MINERAL EM COPO DE 200ML E ÁGUA MINERAL EM GARRAFA DE 500ML, através do Sistema de Registro de Preços.

LOTE 3 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
<b>ÁGUA MINERAL (GARRAFA) 500ml SEM GÁS</b> Especificação: Prazo de validade igual ou superior a 01 ano, engarrafada em recipiente PET (Poli Etileno Tereftalato) 500 ml, com lacre, totalmente transparente, resistente a impacto, descartáveis, devidamente embaladas e higienizadas, contendo rótulo padrão com as seguintes descrições: nome da fonte; natureza da água; localidade; constantes físico-químicas segundo DNPM e ANVISA, volume do conteúdo, data do engarrafamento (mês/ano). Caixa com 12 unidades.	CX	116	CAMPINHO	R\$ 10,72	R\$ 1.243,52
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.243,52</b>

**VALOR:** R\$ 1.243,52 (hum mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para execução do objeto do Registro de Preços ora licitado correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da Ata se utilizarem e estão especificadas no Termo de Referência e estarão também no tempo da ordem de emissão da Autorização de Fornecimento ou Contrato.

Órgão/Unidade: 13.01

Projeto/Atividade: 2.132

Natureza de Despesa: 33903933000

Ficha/Fonte: 4810/250000000000 -- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2023.

**SIGNATÁRIOS:** Ramon Silveira – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida e José Carlos Jordão Gomes – Sócio-Administrador da Contratada.

**PROCESSO:** 4173/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 052/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA – SEMESP.

**CONTRATADO:** MG DE OLIVEIRA MILHORATO.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS (SEM VASILHAME), ÁGUA MINERAL EM COPO DE 200ML E ÁGUA MINERAL EM GARRAFA DE 500ML, através do Sistema de Registro de Preços.

LOTE 2 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
<b>ÁGUA MINERAL (COPO) 200ML SEM GÁS</b> Especificação: Prazo de validade igual ou superior a 01 ano, engarrafada em recipiente, com lacre, totalmente transparente, descartáveis, devidamente embaladas e higienizadas, contendo rótulo padrão com as seguintes descrições: nome da fonte; natureza da água; localidade; constantes físico-químicas segundo DNPM e ANVISA, volume do conteúdo, data do engarrafamento (mês/ ano).	UND	15.600	DONA NATUREZA	R\$ 0,68	R\$ 10.608,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 10.608,00</b>

**VALOR:** R\$ 10.608,00 (dez mil, seiscentos e oito reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para execução do objeto do Registro de Preços ora licitado correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da Ata se utilizarem e estão especificadas no Termo de Referência e estarão também no tempo da ordem de emissão da Autorização de Fornecimento ou Contrato.

Órgão/Unidade: 13.01

Projeto/Atividade: 2.132

Natureza de Despesa: 33903933000

Ficha/Fonte: 4810/250000000000 -- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

**PRAZO:** Até 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2023.

**SIGNATÁRIOS:** Ramon Silveira – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida e Maristela Gomes de Oliveira Milhorato – Proprietária da Contratada.

**PROCESSO:** 4206/2023.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### RESULTADO CONCURSOS DO CARNAVAL 2023

#### 1. FANTASIAS DE LUXO – EDITAL 010/2022

- 1º lugar: George Rodrigues
- 2º lugar: Marcos Vinicius Medeiros
- 3º lugar: Cerli de Oliveira Ferreira

#### 2. FANTASIAS ORIGINALIDADE – EDITAL 010/2022

- 1º lugar: Ruth Couto Soares, representada por Isabella Lins
- 2º lugar: Gisele Santa'Ana da Silva

#### 3. CONCURSOS: MARCHINHAS – EDITAL 011/2022

- 1º lugar: Leandro da Rocha Mozer  
"Meu Hospital é a Folia".
- 2º lugar: Rudson Barreto Costa Filho(Rudinho)  
"Menininho do Rio".

#### 2. REI MOMO – EDITAL 012/2022

- Gustavo Freitas Velesques Gustavo Freitas Velesques

FERNANDA MARIA MERCHID  
MARTINS  
MOREIRA:00354418793

Assinado de forma digital por  
FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS  
MOREIRA:00354418793  
Dados: 2023.02.23 15:28:20 -03'00'

**Fernanda Maria Merchid Martis**  
**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### EDITAL Nº 001/2023

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, QUE NÃO DISPONHAM DE CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTABILIDADE OU DE RETAGUARDA FAMILIAR, EM SINTONIA COM A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.**

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a inscrição para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, QUE NÃO DISPONHAM DE CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTABILIDADE OU DE RETAGUARDA FAMILIAR, EM SINTONIA COM A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, conforme cláusulas e condições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objetivo o **credenciamento de pessoa jurídica especializada em acolhimento de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência em residência inclusiva, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais**, conforme termo de referência, para atender ao Município de Cachoeiro de Itapemirim.

#### 2. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

2.1 - A cobertura dos serviços encontram-se no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante desse edital.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** As condições estabelecidas por este edital servirão para definir normas para eventuais contratações, com a ressalva de que, em hipótese alguma, haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município junto aos credenciados;

**3.2.** A contratação só poderá ser executada sob cadastro prévio, e nas condições estipuladas neste credenciamento de acordo com a necessidade do Município.

**3.3.** Não será credenciada a pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública;

**3.4.** É vedado o credenciamento de pessoa jurídica que esteja vinculada à administração pública direta e indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, sob qualquer tipo de natureza, que tenham em seu quadro de pessoal como proprietário, gerente, diretor, acionista ou representante vinculados à administração pública direta e indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

**3.5.** Fica facultado à SEMDES, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;

**3.6.** O credenciamento terá início a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município;

### **4. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento terá início a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e permanecerá aberto por tempo indeterminado.

**4.2.** Se houver a necessidade de o Município de Cachoeiro de Itapemirim efetuar alterações nas regras de credenciamento estabelecidas neste Edital, o mesmo será reeditado e republicado.

### **5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **5.1. Documentação - Pessoa Jurídica**

- a) Cópia de atos constitutivos e últimas alterações, se for o caso, devidamente registrada;
- b) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada;
- c) Cartão de CNPJ;
- d) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;

- e) Cópia do CPF do representante legal;
- f) Comprovante de endereço da empresa (água, luz, telefone móvel e fixo);
- g) Certidão Negativa Municipal da Sede da Empresa;
- h) Certidão Negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
- i) Certidão Negativa Estadual da Sede;
- j) Certidão Negativa Estadual do Espírito Santo;
- k) Certidão Negativa Federal;
- l) Certidão Negativa de FGTS;
- m) Certidão Negativa Trabalhista;
- n) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo II;
- o) Extrato bancário em nome do responsável - pessoa jurídica;
- p) Declaração que não emprega menor de idade (disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal), conforme Anexo III;

#### **5.2. Documentação - Qualificação técnica**

- a) Qualificação técnica da equipe multidisciplinar com registro ativo no órgão de classe, seguindo as orientações de Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, composta por coordenador, psicólogo, assistente social, cuidador, auxiliar de cuidador e equipe de apoio.
- b) Alvará Sanitário.

**5.3.** As propostas que não atenderem todas as exigências contidas nas Cláusulas 2ª, 3ª, 4ª e 5ª serão consideradas inabilitadas.

#### **6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1.** A documentação deverá ser entregue na sede da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, localizada na Rua Agripino Oliveira, nº 60 - 70, Bairro Independência, Prédio do Sindicato Rural, 2º Andar, CEP: 29.306-450, Cachoeiro de Itapemirim/ES**, de segunda a sexta-feira, das 11h às 17h, no Setor Financeiro aos cuidados da Gerência de Contratos e Convênios ou via correio eletrônico: [semdes.gcc@cachoeiro.es.gov.br](mailto:semdes.gcc@cachoeiro.es.gov.br), contendo os itens descritos nesta cláusula e os anexos devidamente preenchidos.

#### **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR**

**7.1** – Para a execução do objeto deste credenciamento, a proposta selecionada receberá recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão/Unidade:** 09.02

**Programa de Trabalho:** 0902.0824209242.105

**Despesa:** 3.3.90.39.99.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Ficha-Fonte:** 1344 – 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Órgão/Unidade:** 09.02

**Programa de Trabalho:** 0902.0824209242.105

**Despesa:** 3.3.90.39.99.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Ficha-Fonte:** 1346 – 166100000013 - FEAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

**7.2** - O valor mensal estimado será de **R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)** por vaga.

#### **8. DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A partir do início da vigência do presente Credenciamento, os Interessados poderão solicitar sua inscrição, mediante a entrega dos documentos solicitados presencialmente ou via e-mail.

**8.2.** Os Interessados deverão apresentar as documentações relacionadas na Cláusula 5ª, bem como os anexos do edital, na sede da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, localizada na Rua Agripino Oliveira, nº 60 - 70, Bairro Independência, Prédio do Sindicato Rural, 2º Andar, CEP: 29.306-450, Cachoeiro de Itapemirim/ES**, de segunda a sexta-feira, das 11h às 17h, no Setor Financeiro aos cuidados da Gerência de Contratos e Convênios ou enviar para o e-mail: [semdes.gcc@cachoeiro.es.gov.br](mailto:semdes.gcc@cachoeiro.es.gov.br) assinados eletronicamente.

**8.2.1.** A documentação para a habilitação deverá ser apresentada, no caso de presencial, em envelope com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

INSTITUIÇÃO (RAZÃO SOCIAL COMPLETA):

CNPJ:

E-MAIL:

TEL:

**8.3.** Caberá a Secretaria requisitante, proceder a análise da documentação dos Interessados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento do envelope ou do e-mail, estando habilitados todos os Interessados que cumprirem todos os requisitos deste Edital e inabilitados todos aqueles que deixarem de cumprir um ou mais itens do Edital, sem prejuízo da possibilidade de apresentação da documentação devida, para novo exame.

**8.4.** Em caso de omissão ou irregularidade na documentação acima elencada, o interessado deverá ser convocado, para regularização da mesma, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período de tempo.

**8.5.** Não havendo manifestação, ou não realizada a regularização no prazo acima estipulado, a documentação do interessado será juntada aos autos do processo administrativo na forma apresentada inicialmente, a qual será considerada inabilitada.

**8.5.1.** Havendo inabilitação da empresa, será assegurada à mesma o direito do contraditório e ampla defesa por meio de interposição de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco dias) úteis.

**8.6.** A inabilitação do interessado não afasta a possibilidade de reapresentação de toda a documentação exigida acima.

**8.7.** Uma vez habilitado, com a devida publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o interessado será convocado para assinatura do contrato, de acordo com a demanda de vagas que o Município de Cachoeiro de Itapemirim necessitar.

## **9. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**9.2.** Em se tratando de serviço prestado de forma contínua, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar todos os serviços de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência;



**10.2.** Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital e Contrato, devendo comunicar o fiscal do contrato da secretaria requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

**10.3.** A empresa contratada se responsabilizará em realizar todos os serviços especificados na proposta;

**10.4.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

**10.5.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros;

**10.6.** Apresentar as notas fiscais/faturas, com descrição completa do serviço, acompanhado da regularidade fiscal;

**10.7.** Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para efetuação do pagamento;

**10.8.** Oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, com acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção;

**10.9.** Selecionar e capacitar rigorosamente todos os profissionais que compõem o quadro de pessoal da empresa que trabalhará, exigindo boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

**10.10.** Propiciar ambiente acolhedor, promovendo o desenvolvimento de atividade física, de socialização, de integração intergeracionais, recreativas e culturais, estimulando a autonomia dos acolhidos;

**10.11.** Selecionar e preparar os alimentos a serem oferecidos, visando garantir a qualidade dos serviços contratados, bem como o melhor aproveitamento do valor nutricional de cada alimento;

**10.12.** Manter registro individualizado e atualizado dos usuários atendidos, primando pelo sigilo das informações;

**10.13.** Encaminhar imediatamente o usuário ao serviço de saúde de referência em caso de intercorrência médica ou acidente;

**10.14.** Providenciar transporte ou serviço de remoção caso seja necessário encaminhar o usuário para serviço médico de emergência;

**10.15.** Nomear funcionário responsável pelos serviços, que terá a obrigação de reportar-se ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da contratante e tomar as providências

pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, inclusive quanto à queda de qualidade do serviço contratado;

**10.16.** Comunicar a fiscal do contrato toda e qualquer intercorrência que diz respeito às condições de saúde, alterações comportamentais, acidentes, ou qualquer fato de relevância sobre as pessoas encaminhadas pela SEMDES;

**10.17.** Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços à Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

**10.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas internas da CONTRATANTE;

**10.19.** Estar em conformidade com a sua regularidade fiscal perante os governos municipal, estadual e federal;

**10.20.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/1993, consolidada.

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o serviço objeto do Contrato através de servidor devidamente designado;

**11.2.** Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;

**11.3.** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

**11.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**11.5.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

**11.6.** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

**11.7.** Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto.

**11.8.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

**11.9.** Comunicar a CONTRATADA, por meio de notificação, as irregularidades observadas na execução dos serviços;

**11.10.** Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos estipulados, salvo em se tratando de erro na emissão da Nota Fiscal;

**11.11.** Fazer, na forma definida na legislação em vigor, retenção de encargos sociais/previdenciários sob sua responsabilidade, aplicáveis aos Contrato, se for o caso.

## **12. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO**

**12.1.** O credenciado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

**12.2.** O credenciado que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cachoeiro de Itapemirim e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

**12.2.1.** Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do credenciado que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

**12.2.2.** Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

**12.2.3.** Considera-se falhar na execução do objeto o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

**12.2.4.** Considera-se fraudar na execução do objeto a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

**12.2.5.** Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como os descritos nos artigos 90; 92, parágrafo único; 93; 94; 95, parágrafo único; 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

**12.3.** A Administração deve determinar o prazo de aplicação da sanção tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

**12.4.** Nos casos de pequenos descumprimentos na execução do objeto desta contratação, que não gerem prejuízo para o Contratante, poderá ser aplicada a sanção de Advertência, por escrito, conforme inciso I do art. 87 da lei 8.666/93.

**12.5.** A multa que será imposta ao Contratado inadimplente será aplicada, preferencialmente, observando os seguintes percentuais e diretrizes:

**a)** multa moratória de 0,333% (zero vírgula trezentos e trinta e três por cento) ao dia, limitado a 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento), correspondente até o trigésimo dia de atraso, incidente sobre o valor da respectiva parte inadimplente, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a execução do objeto, que será calculada pela fórmula  $M = 0,00333 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

**b)** Na hipótese de a multa moratória atingir o patamar de 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento) do valor total da contratação ou decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, a Nota de Empenho poderá ser cancelada, exceto se houver interesse público devidamente justificado da Administração na manutenção da avença, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

**c)** multa moratória de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

**d)** multa de 10% incidente sobre o valor da respectiva parte inadimplente, isto é, sobre a diferença entre o valor total da contratação e o valor da parte do fornecimento já realizado, caso haja descontinuidade do cumprimento da obrigação.

**e)** multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução da contratação; ou cometer fraude fiscal, bem como nos demais casos de descumprimento da obrigação contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**12.6.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**12.7.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

**12.8.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Municipal.

**12.9.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de crédito existente na Administração Municipal, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**12.10.** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**12.11.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**12.12.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**12.13.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**12.14.** O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando a imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital.

**12.15.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, exceto no caso previsto na alínea "e" do item 9.5 deste Termo, o qual será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

**12.16.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.17.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este Edital por razões de interesse público derivada de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de

ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

**13.2.** As propostas que impliquem a terceirização de atividades para sua execução, correrão a expensas do credenciado, inclusive contribuições sociais e tributos previstos em lei;

**13.3.** Para fins de execução, os proponentes serão responsáveis por toda a estrutura necessária para tal;

**13.4. O presente Edital poderá ser impugnado até o quinto dia útil após sua publicação.**

**13.4.1.** A impugnação deste edital poderá ser feita através do endereço eletrônico [semdes.gcc@cachoeiro.es.gov.br](mailto:semdes.gcc@cachoeiro.es.gov.br), valendo como protocolo de recebimento da mesma, a resposta enviada pela SEMDES no mesmo e-mail;

**13.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim – ES, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos dele decorrentes.

**13.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, através de solicitação por escrito e encaminhadas para o endereço eletrônico: [semdes.gcc@cachoeiro.es.gov.br](mailto:semdes.gcc@cachoeiro.es.gov.br).

**13.7. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL 001/2023**

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA
- c) ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA E SOB AS PENAS DA LEI
- d) ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.OBJETO

1.1. Contratação de Prestação de Serviços entre o Município de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, para vagas de acolhimento de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência em Residência Inclusiva, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o instituído na Lei Nº 13.146, de 06 de Julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando a sua inclusão social e cidadania, onde em seu Capítulo VII, artigo 39º §1º diz:

A assistência social à pessoa com deficiência, nos termos do **caput** deste artigo, deve envolver conjunto articulado de serviços do âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, ofertados pelo Suas, para a garantia de seguranças fundamentais no enfrentamento de situações de vulnerabilidade e de risco, por fragilização de vínculos e ameaça ou violação de direitos.

O Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS contemplou na Resolução nº 109/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência – SUAS, a previsão do atendimento de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência em Residência Inclusiva, no rol dos Serviços de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a fim de garantir proteção integral com vistas a construção da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades para a vida diária;

A Residência Inclusiva encontra-se no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Portanto, considerando o Capítulo VII do direito a Assistência Social do Estatuto da Pessoa com Deficiência:

Art. 39. Os serviços, os programas, os projetos e os benefícios no âmbito da política pública de assistência social à pessoa com deficiência e sua família têm como objetivo a garantia da segurança de renda, da acolhida, da habilitação e da reabilitação, do desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso a direitos e da plena participação social.

Contudo, a luz do que nos diz o Estatuto da Pessoa com Deficiência em seu artigo 2º:

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Tendo em vista a indisponibilidade do serviço de Residência Inclusiva no Município de Cachoeiro de Itapemirim e considerando o que a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovou pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de Novembro de 2004, prevê um conjunto de ações de proteção ofertadas pelo SUAS para redução e prevenção das situações de vulnerabilidades, risco pessoal e social, por violações de direitos aos quais famílias e indivíduos estão expostos, em decorrência do ciclo de vida, das situações de extrema pobreza, deficiência, violência, dentre outras, com vistas a dignidade humana, promoção da autonomia, fortalecimento de vínculos e apoio das famílias em seu papel protetivo.

Desta forma, conclui-se que, visando a promoção e garantia de direito da pessoa com deficiência e ainda considerando a demanda do Município de Cachoeiro de Itapemirim ao público citado, faz-se necessário a aquisição de 06 vagas em Residência Inclusiva, haja vista o acompanhamento realizado pela equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDES.

De acordo com a indisponibilidade do serviço de Residência Inclusiva no Município de Cachoeiro de Itapemirim, vêm - se por meio deste reforçar a necessidade da aquisição de vagas em Residência Inclusiva, mediante demandas analisadas.



### 3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será feita em processo administrativo específico.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão seguir as seguintes especificações, quantidade e medidas, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Und	Qtd
01	Contratação de Prestação de Serviços entre o Município de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, para aquisição de vagas de acolhimento de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência em Residência Inclusiva, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.	Und	01

### 5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor mensal estimado é de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), referente a 01 (uma) vaga.

5.2. O início da vigência será contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

\* Órgão/Unidade: 09.02

Programa de Trabalho: 0902.0824209242.105

Despesa: 3.3.90.39.99.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha-Fonte: 1344 – 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

\* Órgão/Unidade: 09.02

Programa de Trabalho: 0902.0824209242.105

Despesa: 3.3.90.39.99.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha-Fonte: 1346 – 166100000013 - FEAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

#### 7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A empresa deverá executar os serviços no local da sede do credenciado, sendo responsável por todo e qualquer procedimento relativo a prestação dos serviços.

7.2. O não cumprimento do serviço supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis, conforme a Lei nº 8.666/93.

#### 8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A execução do serviço deste Termo de Referência será realizado de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.2. Os custos do local solicitado até o destino será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

8.3. A execução do serviço será solicitada pelo servidor designado da **SEMDES**, o qual poderá, junto à **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução do serviço.

8.4. O Serviço solicitado deverá ser executado conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores responsáveis pelos mesmos, deverão ser solicitadas à Secretaria Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### 9. FORMA DA EXECUÇÃO

9.1. Poderá a fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a seu critério exigir a reformulação de qualquer parte dos serviços. Caso este tenha sido executado com imperícia técnica ou em desacordo com as especificações.

#### 10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da execução do objeto e respectivo atesto da Nota fiscal/fatura ou documento equivalente.

**10.2.** Como condição para a efetivação do pagamento deverá ser anexo a fatura e comprovante de regularidade fiscal atualizada.

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar todos os serviços de acordo com as especificações e condições do presente Termo de Referência;

**11.2.** Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no contrato, devendo comunicar o fiscal do contrato da secretaria requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

**11.3.** A empresa contratada se responsabilizará em realizar todos os serviços especificados na proposta;

**11.4.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

**11.5.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros;

**11.6.** Apresentar as notas fiscais/faturas, com descrição completa do produto, junto com a regularidade fiscal;

**11.7.** Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para efetuação do pagamento;

**11.8.** Oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, com acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção;

**11.9.** Selecionar e capacitar rigorosamente todos os profissionais que compõem o quadro de pessoal da empresa e que trabalhará, exigindo boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

**11.10.** Propiciar ambiente acolhedor, promovendo o desenvolvimento de atividade física, de socialização, de integração intergeracionais, recreativas e culturais, estimulando a autonomia dos acolhidos;

**11.11.** Selecionar e preparar os alimentos a serem oferecidos, visando garantir a qualidade dos serviços contratados, bem como o melhor aproveitamento do valor nutricional de cada alimento;

- 11.12.** Manter registro individualizado e atualizado dos usuários atendidos, primando pelo sigilo das informações;
- 11.13.** Encaminhar imediatamente o usuário ao serviço de saúde de referência em caso de intercorrência médica ou acidente;
- 11.14.** Providenciar transporte ou serviço de remoção caso seja necessário encaminhar o usuário para serviço médico de emergência;
- 11.15.** Nomear funcionário responsável pelos serviços, que terá a obrigação de reportar-se ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, inclusive quanto à queda de qualidade do serviço contratado;
- 11.16.** Comunicar a fiscal do contrato toda e qualquer intercorrência que diz respeito às condições de saúde, alterações comportamentais, acidentes, ou qualquer fato de relevância sobre as pessoas encaminhadas pela SEMDES;
- 11.17.** Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços à Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
- 11.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas internas da CONTRATANTE;
- 11.19.** Estar em conformidade com a sua regularidade fiscal perante aos governos municipal, estadual e federal;
- 11.20.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/1993, consolidada.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o serviço objeto do Contrato através de servidor devidamente designado;
- 12.2.** Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;
- 12.3.** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
- 12.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA
- 12.5.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

**12.6.** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

**12.7.** Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto.

**12.8.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

**12.9.** Comunicar a CONTRATADA, por meio de notificação, as irregularidades observadas na execução dos serviços;

**12.10.** Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos estipulados, salvo em se tratando de erro na emissão da Nota Fiscal;

**12.11.** Fazer, na forma definida na legislação em vigor, retenção de encargos sociais/previdenciários sob sua responsabilidade, aplicáveis aos Contrato, se for o caso.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1.** A contratação será feita em processo administrativo específico através de contrato, assinado pelo representante legal da empresa e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

**13.2.** O prazo de vigência do **Contrato** será de 12 (doze) meses.

**13.2.1.** O início da vigência será contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**13.2.2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**13.2.3.** O contrato poderá ser prorrogado, conforme art. 57 § 1º da Lei nº 8.666/93.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A Administração promoverá o acompanhamento e fiscalização da execução do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**14.2.** A Secretaria requisitante indicará, formalmente, um servidor como responsável pela fiscalização do contrato, o qual deverá atestar a nota, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

**14.3.** A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

**15. DO FISCAL DO CONTRATO**

**15.1.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante por servidor devidamente designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

**15.1.1.** A ação da fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a Administração e terceiros.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**Veredina Theodoro de Souza Coelho**

---

**Paolla Teixeira Bastos**

**DECLARAÇÃO**

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência, e ratifico a condição de Bem ou Serviços comum ao objeto em tela. Autorizo a abertura de procedimento para Chamamento Público e declaro o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início a aquisição do objeto.

Cachoeiro de Itapemirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MARCIA CRISTINA  
FONSECA  
BEZERRA:8913234  
3787

Assinado de forma  
digital por MARCIA  
CRISTINA FONSECA  
BEZERRA:89132343787  
Dados: 2023.02.23  
15:48:15 -03'00

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Márcia Cristina Fonseca Bezerra**

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA**

<b>DADOS DO RESPONSÁVEL - PESSOA JURÍDICA</b>
Razão Social:
CNPJ:
Nome:
Endereço:
Complemento:
Cidade / CEP:
Telefones fixo e móvel com DDD:
E-mail:
Data de nascimento:
CPF / RG:
<b>DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO</b> (em nome do responsável pessoa jurídica):
Nome:
Código de Compensação do Banco:
Banco:
Agência nº:
Conta corrente ou poupança nº:
Operação nº:

Cachoeiro de Itapemirim/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO III - TERMO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA E SOB AS PENAS DA LEI**

Em cumprimento as determinações da Lei nº 8666/93, para fins de participação no **Credenciamento de Chamamento Público nº 001/2023**, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), estabelecida à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que conhece e aceita todas as condições do Edital do Chamamento Público em epígrafe, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e que a proposta apresentada atende integral e irretratavelmente os requisitos constantes do ato convocatório e seus anexos, e que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe superveniência de fato impeditivo à sua habilitação/participação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não existe participação, a qualquer título, de dirigente ou servidor de entidades ou órgãos da Administração Pública Municipal;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f) Assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, e que tem pleno conhecimento dos locais e condições de acesso, e fornecimento de material e mão de obra.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF N°. \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal)

**OBS.:** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL - SEMDES E A

\_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, sito na Rua Brahim Antônio Seder, nº 96/102, 2º Andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES**, representada neste ato por sua titular Srª MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA, brasileira, casada, Tecnóloga em Processos Gerenciais, inscrita no CPF nº 891.323.437-87 e Portadora da Carteira de Identidade sob RG nº 1.070.330 SPTC/ES, nomeada pelo Decreto Municipal nº 31.468, de 11/03/2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº, com sede à Rua, CEP, representada neste ato pelo seu Presidente, Portador da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob **Protocolo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, resolvem firmar o presente Contrato, com Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a contratação para vagas de acolhimento de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência em Residência Inclusiva, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

**1.2.** O presente contrato tem por objetivo a contratação de vaga de acolhimento para o paciente Srº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** O valor mensal estimado é de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), referente a 01 (uma) vaga, por 12 (doze) meses.

**2.2.** O início da vigência será contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**2.3.** Caso, por qualquer motivo, o acolhimento seja interrompido o contrato estará extinto automaticamente, sendo de responsabilidade do Município o pagamento proporcional dos dias de acolhimento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da execução do objeto e respectivo atesto da Nota fiscal/fatura ou documento equivalente.

**3.2.** Como condição para a efetivação do pagamento deverá ser anexo a fatura e comprovante de regularidade fiscal atualizada.

**3.3.** Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex empregado da CONTRATADA na qual seja citada a CONTRATANTE na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, com base no enunciado n.º 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), fica a CONTRATANTE autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da CONTRATANTE.

**3.4.** Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

**3.5.** Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA “pro rata tempore” pela fórmula prevista nas condições deste Contrato, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos;

**3.6.** Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a CONTRATANTE seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

**Órgão/Unidade: 09.02**

**Programa de Trabalho: 0902.0824209242.105**

**Despesa: 3.3.90.39.99.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Ficha-Fonte: 1344 – 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**

**Órgão/Unidade: 09.02**

**Programa de Trabalho: 0902.0824209242.105**

**Despesa: 3.3.90.39.99.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Ficha-Fonte: 1346 – 166100000013 - FEAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

#### **CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**5.1.** A empresa deverá executar os serviços no local da sede na \_\_\_\_\_, sendo de responsabilidade da contratada, todo e qualquer procedimento relativo a prestação dos serviços.

**5.2.** O não cumprimento do serviço supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis, conforme a Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A Administração promoverá o acompanhamento e fiscalização da execução do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**6.2.** A **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social** indicará, formalmente, um servidor como responsável pela fiscalização do contrato, o qual deverá atestar a nota, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

**6.3.** A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

**6.4.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante por servidor devidamente designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

**6.5.** A ação da fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração e terceiros.

**6.6.** Poderá a fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a seu critério exigir a reformulação de qualquer parte dos serviços. Caso este tenha sido executado com imperícia técnica ou em desacordo com as especificações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** A execução do serviço deste Contrato será realizado de acordo com as necessidades da Secretaria.

**7.2.** Os custos do local solicitado até o destino será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

**7.3.** A execução do serviço será solicitada pelo servidor designado da SEMDES, o qual poderá, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução do serviço.

**7.4.** O Serviço solicitado deverá ser executado conforme especificações apresentadas neste Contrato.

**7.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores responsáveis pelos mesmos, deverão ser solicitadas à SEMDES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**7.6.** Poderá a fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a seu critério exigir a reformulação de qualquer parte dos serviços. Caso este tenha sido executado com imperícia técnica ou em desacordo com as especificações.

**7.7.** O acolhimento de cada pessoa será de no máximo 12 (doze) meses. Para eventual prorrogação, deverá ser previamente consultada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devendo ser enviado para esta, Relatório da equipe multidisciplinar embasado, demonstrando a necessidade, podendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social requerer avaliação prévia, conforme o caso. Decidindo-se pela prorrogação, esta será pelo prazo indicado pelo Relatório.

**7.8.** A contratada deverá dispor de atendimento por Equipe Multiprofissional, composta por coordenador, psicólogo, assistente social, cuidador, auxiliar de cuidador, e equipe de apoio, especializados em acolhimento de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência em Residência Inclusiva, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, objeto do presente contrato.

**7.9.** A instituição contratada deverá contar diariamente com Equipe Multiprofissional, composta por coordenador, psicólogo, assistente social, cuidador, auxiliar de cuidador, nutricionista, pedagogo e equipe de apoio, especializados em acolhimento de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência em Residência Inclusiva, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, sendo imprescindível a presença de Equipe Multiprofissional permanentemente.

**7.10.** O acolhimento deverá envolver atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas e outras.

**7.11.** O acolhimento deverá ter como finalidade propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.

**7.12.** O acolhimento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão, em especial a Resolução nº 109 de 11/11/2009, que aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que dispõe as provisões, aquisições, condições e formas de acesso, unidades de referência para a sua realização, período de funcionamento, abrangência, a articulação em rede, o impacto esperado e suas regulamentações específicas e gerais.

**7.13.** A contratada deverá dispor de estrutura física adequada com unidades de alojamento – quartos – para no máximo 03 (três) pessoas, refeitório, área de lazer para atividades físicas e culturais.

**7.14.** A contratada deverá fornecer alimentação de boa qualidade, seguindo normas vigentes da Vigilância Sanitária.

**7.15.** O acolhido deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de acolhimento.

**7.16.** É importante ressaltar que a articulação da política de saúde na Residência Inclusiva se dará conforme Portaria Interministerial N° 3 de 21 de Setembro de 2012. As residências inclusivas contarão com o apoio da rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) com foco em medidas preventivas, no fomento do autocuidado e na promoção de autonomia dos usuários, oferecendo suporte às medidas individuais e coletivas de saúde. Além disso, a Unidade Básica de Saúde, junto com os outros serviços de saúde que se fizerem necessários, será referência para o cuidado da saúde dos acolhidos.

**7.17.** A contratada deverá dispor de infraestrutura adequada ao acolhido com as características solicitadas, devendo aceitar pessoas que preencham os seguintes critérios:

**7.17.1.** Jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada-BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência.

**7.17.2.** Laudo médico constatando a deficiência (mental, física e/ou intelectual).

**7.17.3.** Exames laboratoriais: Hemograma Completo, EAS, Fezes, Creatina, Glicose – Jejum, Ureia, Ácido Úrico, VDRL, HIV I e II, Anti Hbs, Anti HBC, Anti HBc igM, HBsAG - Hepatite B, Anti HCV - Hepatite C, TGO/TGP, Triglicerídios, Potássio, Sódio, Colesterol e Frações, Teste de gravidez ( Beta HCG) – para acolhidos do sexo feminino.

**7.17.4.** RX Tórax

**7.17.5.** Teste do COVID – REALIZADO NO DIA DO ACOLHIMENTO PELO MUNICÍPIO.

**7.17.6.** DOCUMENTOS ADMISSIONAIS PARA FINS DE ACOLHIMENTO – PCD: Certidão Nascimento/Casamento, CPF, RG, Folha Resumo do CAD ÚNICO, Título de eleitor, CTPS, se houver, CNH, se houver, N° do NIS, Cópia do Cartão do Benefício, Se for curatelado, Cópia do CPF do Curador e cópia do Termo de Curatela.

**7.17.7.** Encaminhamento e relatório do CREAS, demais serviços socioassistenciais e/ou de outras políticas públicas;

**7.17.8.** 1 Foto 3x4

**7.18.** A contratada deverá possibilitar visitas periódicas de Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para acompanhamento do acolhido. Deverá apresentar relatório mensal detalhado sobre atividades e atendimentos aos acolhidos.

**7.19.** A contratada compromete-se a comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social sobre qualquer intercorrência do acolhido.

**7.20.** No caso de existir o desligamento do acolhido, seja por qualquer motivo, o valor a ser pago deverá ser proporcional aos dias de efetivo acolhimento.

**7.21.** A contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste contrato, do edital e seus anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO**

**8.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, podendo também ser extinto caso, por qualquer motivo, o acolhimento seja interrompido antes do prazo acima.

**8.2.** O início da vigência será contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Executar todos os serviços de acordo com as especificações e condições do presente Contrato;

**9.2.** Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no contrato, devendo comunicar o fiscal do contrato da secretaria requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

**9.2.1.** Comprovar, mensalmente o registro ativo no órgão de classe de todo seu quadro de funcionários e atualizar quando necessário.

**9.3.** A empresa contratada se responsabilizará em realizar todos os serviços especificados na proposta;

**9.4.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

**9.5.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros;

**9.6.** Apresentar as notas fiscais/faturas, com descrição completa do produto, junto com a regularidade fiscal;

**9.7.** Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para efetuação do pagamento;

**9.8.** Oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, com acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção;

**9.9.** Selecionar e capacitar rigorosamente todos os profissionais que compõem o quadro de pessoal da empresa e que trabalhará, exigindo boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

**9.10.** Propiciar ambiente acolhedor, promovendo o desenvolvimento de atividade física, de socialização, de integração intergeracionais, recreativas e culturais, estimulando a autonomia dos acolhidos;

**9.11.** Selecionar e preparar os alimentos a serem oferecidos, visando garantir a qualidade dos serviços contratados, bem como o melhor aproveitamento do valor nutricional de cada alimento;



- 9.12.** Manter registro individualizado e atualizado dos acolhidos atendidos, primando pelo sigilo das informações;
- 9.13.** Encaminhar imediatamente o acolhido ao serviço de saúde de referência em caso de intercorrência médica ou acidente;
- 9.14.** Providenciar transporte ou serviço de remoção caso seja necessário encaminhar o acolhido para serviço médico de emergência;
- 9.15.** Nomear funcionário responsável pelos serviços, que terá a obrigação de reportar-se ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, inclusive quanto à queda de qualidade do serviço contratado;
- 9.16.** Comunicar ao fiscal do contrato toda e qualquer intercorrência que diz respeito às condições de saúde, alterações comportamentais, acidentes, ou qualquer fato de relevância sobre as pessoas encaminhadas pela SEMDES;
- 9.17.** Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços à Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
- 9.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas internas da CONTRATANTE;
- 9.19.** Estar em conformidade com a sua regularidade fiscal perante aos governos municipal, estadual e federal;
- 9.20.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/1993, consolidada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o serviço objeto do Contrato através de servidor devidamente designado;
- 10.2.** Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;
- 10.3.** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
- 10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.5.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.
- 10.6.** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.
- 10.7.** Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 10.8.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- 10.9.** Comunicar a CONTRATADA, por meio de notificação, as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- 10.10.** Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos estipulados, salvo em se tratando de erro na emissão da Nota Fiscal;
- 10.11.** Fazer, na forma definida na legislação em vigor, retenção de encargos sociais/previdenciários sob sua responsabilidade, aplicáveis aos Contrato, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**11.1. Da Revisão:**

**11.1.1.** A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**11.1.2.** Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**11.1.3.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**11.1.4.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

**11.1.5.** Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal;

**11.1.6.** A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

**11.1.7.** A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

**11.1.8.** A revisão a que o Contratado fizer jus deverão ser expressamente requeridas pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

**11.2. Do Reajuste:**

**11.2.1.** Para fins de reajuste, a periodicidade anual (doze meses) no contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta, que consta do preâmbulo do Edital. Antes do

referido prazo, os preços serão fixos e irrevogáveis, observado o princípio de anualidade previsto no art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/01.

**11.2.2.** O reajuste do preço contratado será aplicado por meio do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**11.2.3.** O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim.

**11.2.4.** Qualquer pedido de reajuste contratual deverá haver a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM).

**11.2.5.** Compete a Contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

**11.2.6.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.2.7.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.2.8.** A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

**11.2.9.** O esquecimento da Contratada quanto ao seu direito de exigir o reajuste/reequilíbrio econômico - financeiro/revisão não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço com efeito retroativo a data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do nascimento do direito, pagando ela, portanto, por sua própria inércia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Pelo não cumprimento das obrigações previstas no processo citado, pela CONTRATADA, o Município poderá rescindir este Contrato, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização.

**12.2.** Também constituem motivos de rescisão pelo Município os elencados no artigo 78 podendo ser unilateral, amigável e judicial, nos termos da legislação, com empa no artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

**12.3.** A subcontratação total ou parcial, exceto se admite no Processo, obtida prévia autorização escrita do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais, nos moldes previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

14.1. A publicação do presente Contrato será providenciada pela Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de forma resumida, no Diário Oficial deste Município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionálicos do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Para os casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO** acompanhado de 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Contratada

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_ 02. \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – Nº 03 e 04/2022**

**CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGAS**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 03 e 04/2022 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de **ESCOLHA DE VAGAS**, no dia e horários estipulados neste instrumento de chamada, a ser realizada via procedimento eletrônico, pela Plataforma *Google Meet*, conforme cronograma que segue:

<b>CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	<b>DATA E HORÁRIO</b>
PROFESSOR (PEB-B) - ENSINO REGULAR (NIVEL SUPERIOR) - SEDE	24/02/2023 às 14 horas
PROFESSOR (PEB-B) - ENSINO REGULAR (NIVEL SUPERIOR) SEDE - SISTEMA POR COTAS	24/02/2023 às 14 horas
PROFESSOR (PEB-B) - TEMPO INTEGRAL (NIVEL SUPERIOR)	24/02/2023 às 14 horas
PROFESSOR (PEB-B) - TEMPO INTEGRAL (NIVEL SUPERIOR) - SISTEMA POR COTAS	24/02/2023 às 14 horas

Os candidatos classificados receberão, através do e-mail informado no ato de inscrição, o link para acesso à Plataforma *Google Meet*.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de Fevereiro de 2023.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
Secretária Municipal de Educação.

CRISTINA LENS Bastos de forma  
BASTOS DE digital por CRISTINA  
VARGAS:02264 LENS BASTOS DE  
554754 VARGAS:02264554754  
Dados: 2023.02.23  
13:33:14 -03'00"

**Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES  
Subsecretaria de Apoio ao Ensino – 2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL**

**Conselhos Comunitários Escolares das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES**

<b>Nº</b>	<b>Conselho Comunitário Escolar</b>	<b>Assembleia</b>	
01	“Alair Turbay Baião”	03/03/2023	16h30min
02	“Albertina Macedo”	03/03/2023	7h30min
03	“Aurora Estellita Herkenhoff”	03/03/2023	9 horas
04	“Carim Tanure”	03/03/2023	7 horas
05	“Dolores Gonzales Villa”	03/03/2023	17 horas
06	“Dona Maria Santana”	03/03/2023	15h30min
07	“Drª Rita de Cássia Vieira Vereza”	03/03/2023	7h30min
08	“Galdino Theodoro da Silva”	03/03/2023	7h30min
09	“Gironda”	03/03/2023	7h30min
10	“Jácomo Silotti”	03/03/2023	18 horas
11	“José Pinto”	03/03/2023	7h15min
12	“Laurindo Sasso”	03/03/2023	7h30min
13	“Lions Clube Frade e a Freira”	03/03/2023	8 horas
14	“Luiz Marques Pinto”	03/03/2023	9 horas
15	“Luiz Pinheiro”	03/03/2023	7 horas
16	“Luiz Semprini”	03/03/2023	9 horas
17	“Maria das Dores Pinheiro Amaral”	03/03/2023	14 horas
18	“Mª das Neves Soares Albuquerque Espíndula”	03/03/2023	11 horas
19	“Mª das Victórias Oliveira de Andrade”	03/03/2023	16h30min
20	“Mª Stael de Medeiros”	03/03/2023	7h30min
21	“Mª Tereza Brandão de Mello”	03/03/2023	7 horas
22	“Monte Alegre”	03/03/2023	8 horas
23	“Monteiro Lobato”	03/03/2023	12 horas
24	“Normília da Cunha dos Santos”	03/03/2023	7 horas
25	“Nossa Senhora das Graças”	03/03/2023	8 horas
26	“Oswaldo Machado”	03/03/2023	14 horas
27	“Pe. Gino Zatelli”	03/03/2023	7h30min
28	“Prof. Elísio Cortes Imperial”	03/03/2023	16h30min
29	“Prof. Valdy Freitas”	03/03/2023	17 horas
30	“Profª Cely Santos de Oliveira”	03/03/2023	7h30min
31	“Profª Gércia Ferreira Guimarães”	03/03/2023	8 horas
32	“Profª Idalina Cunha de Moraes”	03/03/2023	7h30min

Nº	Conselho Comunitário Escolar	Assembleia	
33	“Profª Juracy Cruz”	03/03/2023	9h40min
34	“Profª Lucilla Araújo Moreira”	03/03/2023	7h30min
35	“Profª Maria do Carmo Magalhães”	03/03/2023	7h30min
36	“Reverendo Jader Gomes Coelho”	03/03/2023	7h10min
37	“Sandra Monteiro Vargas Piassi”	03/03/2023	7h15min
38	“São Francisco de Assis”	03/03/2023	7h30min
39	“São Vicente”	03/03/2023	8 horas
40	“Sebastião da Rosa Machado”	03/03/2023	7h30min
41	“Sirda Rocha dos Santos”	03/03/2023	7 horas
42	“Virgínia Athayde Coelho”	03/03/2023	7h30min
43	“Waldir Furtado Amorim”	03/03/2023	7 horas
44	“Dr. Pedro Nolasco Teixeira Rezende”	08/03/2023	18h30min

Fonte: SEME/Subsecretaria de Apoio ao Ensino-SAE - fevereiro/2023.

CRISTINA LENS  
BASTOS DE  
VARGAS:0226455475  
4

Assinado de forma digital  
por CRISTINA LENS BASTOS  
DE VARGAS:02264554754  
Dados: 2023.02.23 13:29:01  
-03'00'

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Aviso de Licitação**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão de Pregão do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização do certame licitatório, conforme segue:

**Pregão Eletrônico nº. 07/2023 - SRP - Licitação nº 987292**

ID(CIDADES):2023.016E0500001.02.0005

(lotes destinados à ampla participação entre todos os interessados)

**Objeto:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos.

**Abertura das propostas:** 8:00h do dia 10/03/2023

**Início da Sessão Pública:** 9:00h do dia 10/03/2023

O procedimento licitatório será realizado no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).  
O Edital poderá ser retirado nos sites [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de fevereiro de 2023

**Odair José Pin**  
**Pregoeiro**



**CÂMARA MUNICIPAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

**PROCESSO:** 1275/2023

**OBJETO:** Aquisição de ativo de infraestrutura para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Identificação da Despesa OUTROS MATERIAIS PERMANENTES - Dotação Orçamentária nº : 4.4.90.52.00; Identificação da despesa no sub-elemento OUTROS MATERIAIS PERMANENTES; Subelemento da Despesa nº: 4.4.90.52.99;

**FICHA/FONTE DE RECURSO:** 00117-1500000000

**VALOR GLOBAL:** R\$ 830,00 (Oitocentos e Trinta Reais)

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, CNPJ nº 31.723.265/0001-41

**CONTRATADA:** FADINI SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 48.658.655/0001-88

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, Lei 8.666/1993

**ID CIDADEES:** 2023.016L0200001.09.0010

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de fevereiro de 2023

**Brás Zagotto**

**Presidente – Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**

**PROCESSO:** 1574/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais. Esses serviços são: a renovação e emissão de 48 certificados digitais do tipo A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com validade de 36 meses e sem fornecimento do Token Criptográfico; e fornecimento de 02 Tokens criptográfico.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Identificação da Despesa MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Dotação Orçamentária nº : 3.3.90.30.00; Identificação da despesa no sub-elemento MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.30.17;

**FICHA/FONTE DE RECURSO:** 00033-1500000000

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Identificação da Despesa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Dotação Orçamentária nº : 3.3.90.39.00; Identificação da despesa no sub-elemento OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.39.99;

**FICHA/FONTE DE RECURSO:** 00095-1500000000

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.260,00 (Oito Mil, Duzentos e Sessenta Reais)

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, CNPJ nº 31.723.265/0001-41

**CONTRATADA:** CERTIFICA VITORIA LTDA, CNPJ nº 28.905.207/0001-24

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, Lei 8.666/1993

**ID CIDADEES:** 2023.016L0200001.09.0016

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de fevereiro de 2023

**Brás Zagotto**  
**Presidente – Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**

**PORTARIA Nº 107/2023**

**CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DO SERVIÇO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar de efetivo exercício o afastamento de **01 (UM)** dia da servidora **LIVIA MARCHEZI BORGES** no dia 24/02/2023 nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97 e art. 56, Inciso V, da Lei Municipal nº 4009/94, conforme Declaração da Justiça Eleitoral referente as Eleições 2022.

**Art. 2º** Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de fevereiro de 2023.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº108/2023**

**DISPÕE SOBRE FOLGA DE ANIVERSÁRIO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS; RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o afastamento da servidora abaixo mencionada, a título de Folga de Aniversário, nos termos da Lei 6718/2012, conforme requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Total Dias	Data Folga	Data Retorno
ADRIANA DA SILVA SAMPAIO	01	06/03/2023	07/03/2023

**Art. 2º** Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de fevereiro de 2023.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 109/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR COMISSIONADO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 dias de férias regulamentares, a que tem direito, aos servidores comissionados, mencionados abaixo, nos termos do art. 70, § 3º, II, da Lei 4009/94:

<b>Servidor</b>	<b>Período Aquisitivo</b>	<b>Período de Usufruto</b>	<b>Retorno</b>
Clebert Silveira	04/01/2022 a 03/01/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	12/04/2023
Geovane Vicente	04/01/2022 a 03/01/2023	01/03/2023 a 30/03/2023	31/03/2023
Luciana da Silva Vilela de Amorim	04/01/2022 a 03/01/2023	20/03/2023 a 18/04/2023	19/04/2023
Vanderléia Giro Valdo	01/03/2022 a 28/02/2023	01/03/2023 a 30/03/2023	31/03/2023

**Art. 2º** Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de fevereiro de 2023.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 110/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 dias de férias regulamentares, a que tem direito, aos servidores efetivos, mencionados abaixo, nos termos do art. 70, § 3º, II, da Lei 4009/94:

<b>Servidor</b>	<b>Período Aquisitivo</b>	<b>Período de Usufruto</b>	<b>Retorno</b>
Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis	01/03/2022 a 28/02/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	01/04/2023
Rosa de Lima Cansoli Hemerly	15/04/2021 a 14/04/2022	01/03/2023 a 30/03/2023	31/03/2023
Sílvia Carla Telles dos Santos Moraes	04/03/2022 a 03/03/2023	07/03/2023 a 05/04/2023	06/04/2023

**Art. 2º** Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de fevereiro de 2023.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 111 / 2023**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 6.748/2012 E PORTARIAS NOS 85 E 86/2021;**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados para a execução de trabalho técnico específico, na forma das Portarias nos 85 e 86/2021, ambas de 09 de fevereiro de 2021 (DOM nº 6251, 11/02/2021), os servidores relacionados abaixo:

I – ROSA DE LIMA CANSOLI;

II – CAMILA DOS REIS PENHA MOCCELIN DUSSONI;

III – SILVIA CARLA TELLES DOS SANTOS MORAES.

**Art. 2º** A equipe acima designada será coordenada pelo servidor ROSA DE LIMA CANSOLI;

**Art. 3º** O trabalho específico a ser desempenhado pelos servidores acima consiste na avaliação funcional dos servidores abaixo relacionados, na forma da Portaria nº 85/2021, de 09 de fevereiro de 2021 (DOM nº 6251, 11/02/2021):

I – ADRIANA DA SILVA SAMPAIO;

II – CELIA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA;

III – IRENE POZI MACHADO;

IV – ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA;

V – GILZIANE FARIA FONSECA MARTINS CORRÊA;

VI – JOÃO ORIDES MARQUES MARTINS;

VII – MATEUS REBONATO SANTOS;

VIII – PEDRO HENRIQUE FERREIRA V. REIS.

**Art. 4º** A presente portaria terá vigência do dia 27 de fevereiro de 2022 a 28 de março de 2023, data em que deverão concluir os trabalhos aqui designados com apresentação da respectiva documentação correspondente.

**Art. 5º** Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de fevereiro de 2023.

**BRÁS ZAGOTTO**  
**Vereador Presidente**

**PORTARIA Nº 112 / 2023**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 6.748/2012 E PORTARIAS NOS 85 E 86/2021;**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados para a execução de trabalho técnico específico, na forma das Portarias nos 85 e 86/2021, ambas de 09 de fevereiro de 2021 (DOM nº 6251, 11/02/2021), os servidores relacionados abaixo:

I – WAGNER BAPTISTA RUBIM;

II – ADRIANA DA SILVA SAMPAIO;

III – IRENE POZI MACHADO.

**Art. 2º** A equipe acima designada será coordenada pelo servidor ADRIANA DA SILVA SAMPAIO;

**Art. 3º** O trabalho específico a ser desempenhado pelos servidores acima consiste na avaliação funcional dos servidores abaixo relacionados, na forma da Portaria nº 85/2021, de 09 de fevereiro de 2021 (DOM nº 6251, 11/02/2021):

I – ADRIANA PESSIM DE OLIVEIRA;

II – FABIANA LOPES DOS SANTOS;

III – LAÍS DO ROSÁRIO DECOTHÉ;

IV – PAULO ROBERTO RIBEIRO DO NASCIMENTO;

V – STEPHANIE KARLA DARÓS;

VI – GUSTAVO MOULIN;

VII – PEDRO HENRIQUE FERREIRA V. REIS;

VIII – SILVIA CARLA TELLES DOS SANTOS.

**Art. 4º** A presente portaria terá vigência do dia 27 de fevereiro de 2022 a 28 de março de 2023, data em que deverão concluir os trabalhos aqui designados com apresentação da respectiva documentação correspondente.

**Art. 5º** Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de fevereiro de 2023.

**BRÁS ZAGOTTO**  
**Vereador Presidente**

**PORTARIA Nº 113 / 2023**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 6.748/2012 E PORTARIAS NOS 85 E 86/2021;**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados para a execução de trabalho técnico específico, na forma das Portarias nos 85 e 86/2021, ambas de 09 de fevereiro de 2021 (DOM nº 6251, 11/02/2021), os servidores relacionados abaixo:

I – FABIANA LOPES DOS SANTOS;

II – RENAN SANTOS ANDRÉ;

III – ROGÉRIO CORRÊA.

**Art. 2º** A equipe acima designada será coordenada pelo servidor FABIANA LOPES DOS SANTOS;

**Art. 3º** O trabalho específico a ser desempenhado pelos servidores acima consiste na avaliação funcional dos servidores abaixo relacionados, na forma da Portaria nº 85/2021, de 09 de fevereiro de 2021 (DOM nº 6251, 11/02/2021):

I – CAMILA DOS REIS PENHA MOCCELIN DUSSONI;

II – JANEMAR CHIEREGATTE BRAGA;

III – LÍVIA MARCHEZINI BORGES;

IV – REGINALDO TADDEI FIÓRIO;

V – RONALDO CRUZ GARCIA JUNIOR;

VI – ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY;

VII – WAGNER BAPTISTA RUBIM;

**Art. 4º** A presente portaria terá vigência do dia 06 de março a 04 de abril de 2023, data em que deverão concluir os trabalhos aqui designados com apresentação da respectiva documentação correspondente.

**Art. 5º** Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de fevereiro de 2023.

**BRÁS ZAGOTTO**  
**Vereador Presidente**



### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001 / 2023

**O Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o artigo 20 do Regimento Interno desta Casa de Leis, RESOLVE:**

**Art. 1º** Conforme indicação dos líderes partidários em nova eleição por aclamação no dia 14/02/2023, torna público a designação dos membros das comissões permanentes e seus substitutos para o biênio 2023/2024, com as seguintes composições:

#### **I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

Presidente: Ely Escarpini  
Suplente: Leonardo Cleiton Camargo  
Relator: Evandro Miranda  
Suplente: Paulo Grolla  
Membro: Diogo Pereira Lube  
Suplente: Leonardo Pinheiro Dutra

#### **II – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

Presidente: Marcelo Fávero de Oliveira  
Suplente: Delandi Pereira Macedo  
Relator: Sandro Dellabella Ferreira  
Suplente: Ely Escarpini  
Membro: Arildo Tomaz Bucker  
Suplente: Adriano Pereira Verediano

#### **III – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO:**

Presidente: José Carlos Corrêa Cardoso Júnior  
Suplente: Diogo Pereira Lube  
Relator: Ary Corrêa  
Suplente: Paulo Grolla  
Membro: Adriano Pereira Verediano  
Suplente: Arildo Tomaz Bucker

#### **IV – COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Presidente: Delandi Pereira Macedo  
Suplente: Osmar Francisco  
Relator: Marcelo Fávero de Oliveira  
Suplente: Sandro Delabella Ferreira  
Membro: Ely Escarpini  
Suplente: Evandro Miranda

#### **V – COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**

Presidente: Paulo Grolla  
Suplente: Osmar Francisco  
Relator: Rodrigo Sandi  
Suplente: Alexandro Valdo Maitan  
Membro: Leonardo Pinheiro Dutra  
Suplente: Marcelo Fávero de Oliveira

#### **VI – COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Presidente: José Carlos Corrêa Cardoso Júnior  
Suplente: Leonardo Pinheiro Dutra  
Relator: Alexandre Valdo Maitan  
Suplente: Ely Escarpini  
Membro: Paulo Sérgio de Almeida  
Suplente: Delandi Pereira Macedo

#### **VII – COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR**

Presidente: Rodrigo Sandi  
Suplente: Evandro Miranda  
Relator: Ary Corrêa  
Suplente: Diogo Pereira Lube  
Membro: Sandro Dellabella Ferreira  
Suplente: Paulo Sérgio de Almeida

#### **VIII – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DE CULTURA, DE ESPORTE E LAZER**

Presidente: Diogo Pereira Lube  
Suplente: Marcelo Fávero de Oliveira  
Relator: Delandi Pereira Macedo  
Suplente: Ely Escarpini  
Membro: Sandro Dellabella Ferreira  
Suplente: Adriano Pereira Verediano

#### **IX – COMISSÃO DE AÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**

Presidente: Ary Corrêa  
Suplente: Marcelo Fávero de Oliveira  
Relator: Evandro Miranda  
Suplente: Alexandre Andreza Macedo  
Membro: Paulo Sérgio de Almeida  
Suplente: Leonardo Pinheiro Dutra

**X – COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE MOBILIDADE URBANA**

Presidente: Delandi Pereira Macedo  
Suplente: Sandro Dellabella Ferreira  
Relator: Diogo Pereira Lube  
Suplente: Osmar Francisco  
Membro: Marcelo Fávero de Oliveira  
Suplente: Paulo Sérgio de Almeida

**Art. 3º** Publique-se e registre-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de fevereiro de 2023.

**Brás Zagotto**  
**Vereador Presidente**

# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 - CENTRO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR